DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3514/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15904/2015
PROTOCOLO	: 1630583
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE SONORA/MS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATO. DESPESA PROCESSADA NOS MOLDES DOS ARTS. 62 A 65 DA LEI N. 4.320/64. REMESSA TEMPESTIVA. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato n. 106/2015, celebrado entre o Município de Sonora/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Microempresa Cleverson Toldo, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de som mecânico para ser utilizado em diversos eventos, campanhas e festividades do Município, no valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

A contratação supracitada decorre do procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial (n. 49/2015), que foi julgado, juntamente com a formalização do termo de contrato, pela regularidade, conforme Decisão Singular n. 1329/2016.

A equipe técnica após analisar os documentos referentes à 3ª fase concluiu que o presente processo se encontra em consonância com as normas de Direito Financeiro, atendendo ao estatuído nas Instruções Normativas e Regimento Interno desta Corte de Contas (Análise n. 26290/2016).

O ilustre Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade da execução financeira do contrato supracitado (Parecer n. 1877/2017).

É o que cabe relatar.

Passo às razões da decisão.

Trata-se da análise da 3ª fase da contratação pública realizada para prestação de serviços de locação de som mecânico para ser utilizado em diversos eventos, campanhas e festividades do Município de Sonora/MS, cuja documentação acostada nos autos evidencia que os atos executórios se consolidaram da seguinte forma:

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 81.600,00
VALOR TOTAL EMPENHADO	R$ 74.800,00
DESPESA LIQUIDADA	R$ 74.800,00
PAGAMENTO EFETUADO	R$ 74.800,00

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa empenhada foi devidamente liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos arts. 62 *usque* 65 da Lei n. 4.320/64, comprovados integralmente no valor R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Mediante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/12 **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato n. 106/2015, pela observância das normas previstas na Lei Federal n. 4.320/64 aplicáveis ao caso em exame.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação nos termos do art. 65 da Lei Complementar 160/12, e demais providências, consoante disposição do art. 70, § 2º da RN/TC/MS n. 76/13.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP